



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1832 / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.90.13	101	SEMECT/FME	2956	R\$ 490.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	818	R\$ 60.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	824	R\$ 80.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	853	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	880	R\$ 100.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	908	R\$ 100.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	925	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Maio de 2022

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA